



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT
Estado de Mato Grosso
CNPJ 15.023.906/0001-07

LEI Nº 2.539/2019

Publicado no Diário Oficial de Contas

(DOC/TC-MT)

Edição nº 1804 - Pág(s). 65 e 66.

De 20/12/19 a 23/12/19.

Assinatura

SÚMULA: “ALTERA A LEI Nº 1.666/2008 QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO; DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDEB E DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) COMO CÂMARAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA, DENTRE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera o parágrafo único do artigo 26 da Lei Municipal nº 1666/2008 que passa a ter a seguinte redação:

“Art.26. –.....”

Parágrafo único: O mandato dos cargos aqui referidos será de no máximo, 02 (dois) anos para a Câmara do FUNDEB, e 04 (quatro) anos para a Câmara de Educação Básica e para a Câmara de Alimentação Escolar (CAE), sendo que em todos os casos é permitida apenas uma recondução por igual período.”

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a republicar a Lei Municipal nº 1.666/2008 com as alterações aprovadas após sua primeira edição.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, Em 18 de Dezembro de 2.019.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Município